



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

01/16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2753
PROJETO DE LEI Nº 58/97

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de **JARDIM ANVERSA**, o Conjunto Habitacional Pirassununga C1 e C2, localizado neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Setembro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

39

PROJETO DE LEI Nº 58/97

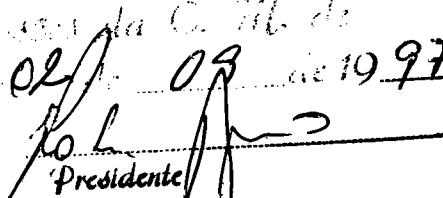
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

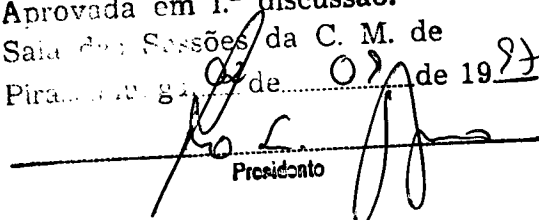
Artigo 1º) - Fica denominado de **JARDIM ANVERSA**, o Conjunto Habitacional Pirassununga C1 e C2, localizado neste Município.

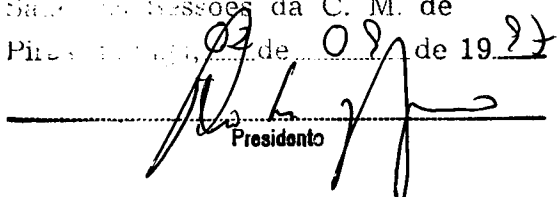
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Setembro de 1997.


Flávio José Santos Pinto
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
apresenta o parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 09 de 1997

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 09 de 1997

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 09 de 1997

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

03

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A Família Anversa é tradicional no Município, e os Núcleos Habitacionais foram construídos em terras que pertenciam aos Anversas.

Portanto, nada mais justo que este Conjunto Habitacional seja denominado de “ **Jardim Anversa** ”.

Pirassununga, 02 de Setembro de 1997.


Flávio José Santos Pinto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

24

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 58/97, de autoria do Vereador Flávio José Santos Pinto, que visa denominar de **JARDIM ANVERSA**, o Conjunto Habitacional Pirassununga C1 e C2, localizado neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/SETEMBRO/1997.


Valdir Rosa
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Edson Sidney Vick
Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

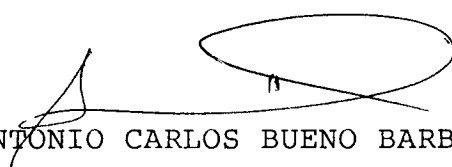
- LEI Nº 2.840/97 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de JARDIM ANVERSA, o --
Conjunto Habitacional Pirassununga C1 e C2, localizado neste-
Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de --
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.

